

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249017 - CMMN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20249017 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA ZANELLI BRASIL CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.



A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência o Senhor HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portador do CPF: 262.094.383-34, denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa doravante denominada **ZANELLI BRASIL CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, com sede à Rua Armando Monteiro, nº 485, Sala 09, Bairro, Parreão, CEP: 60.411-085, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.042.412/0001-08, representada neste ato pela Sra. Saledna Lima de Sousa Freitas, inscrita no CPF sob o nº 136.430.613-15, ao fim assinado, doravante denominado de "**CONTRATADA**", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249017- CMMN**, originário de processo licitatório de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-009/2024 - CMMN**, fundamentado no art. 107, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE CONTROLADORIA, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249017 - CMMN**, até **05/10/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública comprovada através da realização de pesquisa de preços de mercado. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.





CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor Mensal do presente termo aditivo ao contrato é de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato no exercício de 2025 correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado na Lei Orçamentária Anual de 2023, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 33903500 - Serviços de Consultoria, sub elemento de despesa: 33903503 - Demais Serviços de Consultoria.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

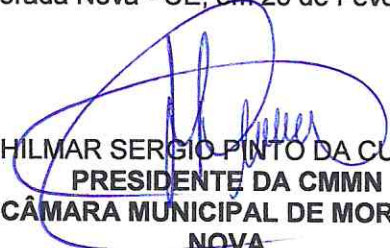
6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.


E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.


Morada Nova - CE, em 28 de Fevereiro de 2025.


HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CMMN
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA
NOVA
CONTRATANTE


SALEDNA LIMA DE SOUSA FREITAS
SÓCIA ADMINISTRADORA
ZANELLI BRASIL CONSULTORIA,
TREINAMENTO E COMPLIANCE EM
GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL
EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 036.312.323.49

2. 
CPF Nº 052.475.033-80

